

Pregão Eletrônico 90016/2024

Esclarecimento 01

(encaminhado por e-mail no dia 10/01/2025)

Mensagem do Licitante:

"Prezado Senhor,

Nós nos dirigimos a vossa senhoria quanto aos questionamentos a seguir.

1. Em relação aos itens S1, S2 e S3 do objeto a ser contratado, para atender os requisitos de qualificação técnica constantes do item 13.6.4, subitem C do edital, podemos entender que pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica a ser apresentado deve ser específico quanto ao fornecimento de subscrição da Plataforma "Liferay DXP Cloud" ou Plataforma "Liferay Experience Cloud (LXC)", nome adotado pela Liferay a partir de janeiro de 2024, não sendo válido então atestados de quaisquer outras modalidades de distribuição da plataforma Liferay?
2. Em relação ao item 13.6.4, subitem C.3.2 do edital, podemos entender que os atestados de capacidade técnica devem comprovar a execução mínima de 15.000 horas ou unidades de serviço técnico, ou o equivalente em pontos de função, na tecnologia Liferay DXP em suas versões comerciais?
3. Em relação ao item 13.6.4, subitem C.3.3.1 do edital, podemos entender que 1 PF (ponto de função) equivale a 10 Horas ou Unidades de serviço técnico (UST)?

Cordialmente!..."

Respostas:

- 1) Não. Conforme disposto no edital (item 13.6.4, subitem b), a comprovação de experiência por meio de atestados se dá apenas para os serviços S4, S5 e S6. Para este fim, "Liferay DXP Cloud", "Liferay Experience Cloud (LXC)" e nomenclaturas equivalentes serão consideradas modalidades de distribuição comercial da plataforma Liferay DXP.
- 2) A capacidade mínima a ser comprovada é de 15.000 unidades de serviço técnico ou equivalentes na mesma tecnologia a ser fornecida para a Finep, conforme regras de condição estabelecidas no edital. Sobre versões comerciais ou de comunidade da tecnologia a ser fornecida, se restar comprovada pela licitante junto ao fabricante que versões não comerciais são equivalentes à versão a ser fornecida para a Finep, a comprovação será considerada válida.

3) Não. Embora não exista previsão explícita de conversão de produtividade no "Manual de Medição Funcional de Software" do TCU, versão 4 (conforme previsto no item 13.6.4, subitem c.3.3.1), a seção "6.10. Prazo Máximo De Desenvolvimento" daquele documento define valores entre 0,5 e 1 PF por dia. Considerando uma produtividade de 8 horas por dia, temos então valores entre 4 e 8 homens/hora por dia, que equivalem por sua vez a valores entre 4 e 8 Unidades de Serviço Técnico. Entretanto, modo a padronizar a comprovação, a Finep aceita a adoção do limite superior e entende que 1 PF equivale a 8 USTs para fins de comprovação de experiência.

Paulo Roberto Maciel de Souza
Pregoeiro